

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 694, de 1995, do Sr. Alberto Goldman, que “institui as diretrizes nacionais do Transporte Coletivo Urbano”

REQUERIMENTO Nº DE 2009.

(Do Senhor Francisco Praciano)

Requer a realização de audiência pública com representante da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, para discutir aspectos do PL 694, de 2005.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito que esta comissão organize Audiência Pública para discutir aspectos do PL 694/2005 e de seus apensados, que dispõem sobre o sistema de transporte coletivo urbano e que aguardam parecer desta Comissão Especial, sendo convidado para participar da referida audiência - **manifestando-se sobre as políticas públicas federais para pessoas com restrição de mobilidade** - o representante da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Especial foi criada para analisar e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei 694/2005 e seus apensados. Uma das Proposições apensadas é o PL nº 1687/2007, de autoria do Poder Executivo, que “institui as diretrizes da política da mobilidade urbana”.

A proposta que apresentamos por meio do presente Requerimento é a de que seja ouvido, pelos membros desta Comissão, representante da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana - SEMOB, do Ministério das Cidades.

A mencionada Secretaria foi instituída no Ministério das Cidades com a finalidade de formular e implementar a política de mobilidade urbana sustentável, entendida esta como *“a reunião das políticas de transporte e de circulação, e integrada com a política de desenvolvimento urbano, com a finalidade de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, priorizando os modos de transporte coletivo e os não-motorizados, de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável”*.

Não podemos pensar política de mobilidade urbana sem levarmos em consideração que existem milhões de brasileiros com restrição de mobilidade, a exemplo dos cadeirantes, dos deficientes visuais, dos deficientes auditivos, dos muito idosos e dos muito obesos, que precisam de políticas públicas especiais em face, justamente, de suas necessidades especiais.

Por este motivo, acreditamos ser importante a manifestação de representante da SEMOB sobre aspectos das Proposições ora apreciadas, principalmente quanto aos direitos dos usuários do transporte coletivo urbano.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2009.

**Francisco Praciano
Deputado Federal PT/AM**